



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 778, de 16 de maio de 2017.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



Emenda n.º _____

Inclua-se aonde couber na Medida Provisória n.º 778, de 16 de maio de 2017, o seguinte artigo:

“Art ... Os Municípios e os Estados poderão quitar débitos outros quaisquer em face da União, através de compensação de créditos líquidos e certos que possuam perante a mesma, mediante encontro de contas geral ou parcial. ”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe um encontro de contas entre os entes federados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2017.

OTAVIO LEITE
Deputado Federal
PSDB/RJ